



LEI Nº 3.590/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **SABOR EXPLÍCITO INDÚSTRIA LTDA - EPP**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **SABOR EXPLÍCITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 03.814.157/0001-49**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área denominada Natuba. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 03 com distancia de **165,77 Metros**, limitando-se com a **BR - 232**; ao **SUL:** do ponto 05 ao 04 com a distancia de **135,35 Metros**, limitando-se com o Estrada Projetada; ao **LESTE:** do ponto 03 ao 04 com distancia de **14,36 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada; e ao **OESTE** do ponto 01 ao 05 com distancia de **91,18 Metros**, limitando-se com área de terreno de propriedade deste Município. **Totalizando uma Área de 0,71 hectares.**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, que em como atividade econômica a **Fabricação de Produtos de Panificação Industrial.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos neste Artigo, poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, com redução de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga
PROJETO DE LEI Nº. 163/ 2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **SABOR EXPLÍCITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **SABOR EXPLÍCITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.814.157/0001-49**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área denominada **Natuba**. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 03 com distancia de **165,77 Metros**, limitando-se com a **BR - 232**; ao **SUL:** do ponto 05 ao 04 com a distancia de **135,35 Metros**, limitando-se com o **Estrada Projetada**; ao **LESTE:** do ponto 03 ao 04 com distancia de **14,36 Metros**, limitando-se com **Estrada Projetada**; e ao **OESTE** do ponto 01 ao 05 com distancia de **91,18 Metros**, limitando-se com área de terreno de propriedade deste Município. **Totalizando uma Área de 0,71 hectares.**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, que em como atividade econômica a **Fabricação de Produtos de Panificação Industrial**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos neste Artigo, poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, com redução de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de outubro de 2011


SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS

- 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

-2º SECRETÁRIO -